

Livramento, 6 de dezembro de 1950.

LEI Nº 106, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1950.

Altera incidências no imposto de
licença.

FLÁVIO MENNA BARRETO MATTOS, Vice-Prefeito Municipal de Livramento, em exercício.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artº 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - As seguintes incidências do Imposto de Licença por cabeça de gado abatido nos Frigoríficos, Charqueadas e Cooperativas, passam a ser cobradas assim:

61 - Gado abatido:

- a)- Por cabeça de gado gordo abatido para carnes congeladas e respectivos aproveitamentos para conservas..... Cr\$. 14,00
 - b)- Por cabeça de gado magro ou gado de cria, cujas tropas, na sua totalidade, sejam destinadas exclusivamente para conservas e que figure nas respectivas faturas o "Preço conserva"..... Cr\$. 10,00
 - c)- Suínos..... Cr\$. 5,00
 - d)- Ovinos..... Cr\$. 4,00
- Por cabeça de gado abatido para charque:
- a)- Vacum..... Cr\$. 10,00
 - b)- Suínos..... Cr\$. 5,00
 - c)- Ovinos..... Cr\$. 4,00

Artº 2º - As alterações estabelecidas no artigo anterior entrarão em vigor na data da publicação da presente lei.

.....

Lei nº 106, de 6/12/1950.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, em Livramento, 6 de dezembro de 1950.

(As.) Flávio Menna Barreto Mattos
Flávio Menna Barreto Mattos
Vice-Prefeito, em exercício

Registre-se e publique-se.

(As.) Silvío Bueno Vares
Silvío Bueno Vares
Secretário